MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.265, de 3 de novembro de 2014.

Autoriza concessão de subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU,** Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade denominada Associação de Recuperação para Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.534/0001-30, declarada de utilidade púbica pela Lei nº 1.244, de 10 de abril de 2014, até o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º A subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta Lei, serão concedidos, exclusivamente, desde que a entidade a que se refere o art. 1º, comprove prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atenda às seguintes condições:

I – não tenham fins lucrativos;

II – atenda diretamente à população, de forma gratuita;

III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – seja declarada de utilidade pública;

V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos à subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta Lei, observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação dos planos de trabalho;

III – celebração de convênios.

Art. 4º A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º Para atender as despesas citadas no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme as seguintes especificações:

Especificações	Valor (R$)
01.01-Secretaria Municipal de Saúde	
01.01-Fundo Municipal de Saúde	
10.Saúde	
301-Atenção Básica	
57-Atenção Básica em Saúde	
0.026-Subvenção Social à Associação de Recuperação para Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo	
3.3.50.43-Subvenções Sociais	31.000,00
Total de créditos especiais	31.000,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro, atendendo o que determina o art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as seguintes especificações:

Especificações	Valor (R$)
Superávit Financeiro Fonte 1102	31.000,00
Total de Anulações	31.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 3 de novembro de 2014.

Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal